E como nesta comformidade tenho escripto as referidas vilas, espero que Vm.ce o mais breve que lhe for possivel dé as ordens necessarias para se fazer a d.a condução. D.s g.e a Vm.ce. São Paulo a 13 de Mayo de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Juis prezidente, e mais oficiaes da Camera da V.a de Sorocaba.

Pela carta de Vm.ces de 7 do corrente que acompanhava as das Cameras da V.a da Faxina, e Itapetininga me foy prezente a deficuldade que encontrão as ditas Cameras em apronptar os mantimentos, e cavalgaduras que pelo Thenente Jozé Joaquim Marianno da Sylva Cezar, e feitor comissario lhe forão orsados para o provimento da Tropa que hade seguir para o Continente do Sul: E conhecendo pelo que Vm.ce me expoem, que dessa V.a se não poderão tirar os generos e cavalgaduras que bastem para o completo fornecimento das sobreditas; determino nesta ocazião ao Ouvidor da Com.ca de Parnagoa, faça conduzir para Curetiba, alguma farinha e sal, que são os unicos socorros que se podem extrahir daquela Comarca para se destribuir a farinha pelos pouzos que dela carecerem, cazo que Vm.ces não possão de outra sorte remediar a sua falta; pois hé certo que comvem mais a Real Fazenda que vá desse destrito socorro para as ditas Villas do que de Curetiba, por ficar em grande distancia.

Nesta comformidade dirigirão Vm.ces os avizos necessarios as mesmas Camaras para que não havendo outro remedio fação baixar de Curetiba a farinha de que pereizarem, advertindo-lhe que nos seos pouzos não devem fazer provimento de sal porquanto as Tropas se fornecem dele nesta cidade para hum mes de marcha, e quero no Rigisto de Curetiba, se mande conservar esse genero para socorrer

as Rossas de El Rey, e moniciar os cavalos ,que houverem de passar o Certão, e para se conduzir ao Exercito, quando nececite deste socorro.

Pelo que respeita a falta de cavalos para transportes não se podem remeter desta cidade e seos destritos, os poucos que existem que atualmente se ocupão em conduçoens de viveres e trem dos Destacamentos que se expedem, e já com muito custo se tirarão sem que se vão mandando para o Registo de Curetiba, onde são indispençaveis para serviço do Certão.

A unica providencia que ocorre a este respeito hé o ambaraçarse a passagem das bestas para fora desse registo mandando essa Camera e a de Itapetininga e Faxina, cada qual nos seos destritos amanssar todas as que se puderem amansar como já lhes determiney para as conduçoins dos mantimentos e bagagens não só destas Tropas que pasão mais dos socorros e petrechos que se hajão de remeter para o Exercito; e ainda que na prezeute conjuntura experimente o rendimento dos Direitos dos animais alguma deminuição se deve julgar esta menos prejudicial do que vermo nos privados de todos os meyos de acudir a Campanha do Sul, q. não tem por ora outra alguma parte por onde possão ser socorrida.

Assim confio do ezlo e vigilancia com que Vm.ces se empregão ao Real serviço que porão logo em execução as providencias mencionadas pois de outra forma serão responsaveis por todo o prejuizo que se seguir da sua falta de observancia. D.s g.e a Vm.ces. São Paulo a 13 de Mayo de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Thenente Coronel Henrrique José de Figueiredo = Rio pardo =

Tres cartas tenho recebido de Vm.ce a que vou dar resposta não como dezejo, mais sim como me permite o pouco